

---

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA**

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 304/2023**

Institui a Campanha “Abril Verde” e outras ações de conscientização e prevenção de acidentes e doenças relacionadas ao trabalho.

O **Prefeito do Município de Santa Cecília**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado da Paraíba e pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art.1º** Fica instituído, no Município de Santa Cecília, o mês “Abril Verde”, dedicado às ações de conscientização e prevenção de acidentes e doenças relacionados ao trabalho.

**Parágrafo único.** No mês de abril, anualmente, a critério dos gestores em cooperação com a iniciativa privada, entidades civis e organizações profissionais e científicas, serão realizadas campanhas de esclarecimento, promoção, iluminação de prédios públicos e outras ações educativas visando à eliminação dos acidentes do trabalho e à promoção da saúde do trabalhador.

**Art. 2º** Durante o mês de campanha, o objetivo será divulgar os direitos relativos à Segurança e Medicina do Trabalho, podendo ser realizadas neste mês diversas atividades como fóruns, eventos de educação ou outros tipos de manifestações afetas a este tema.

**Art. 3º** Fica instituído o dia 28 de abril como o Dia Municipal de Segurança e de Saúde no Município de Santa Cecília.

**Parágrafo único.** Na data de que trata este artigo, as entidades governamentais e não governamentais poderão, em parceria com a Secretaria Municipal responsável, desenvolver atividades como palestras, concursos de frase, redação, poesia, desenho ou música, visitas em empresas, entre outras com vistas à criação e à difusão de uma cultura de prevenção de acidentes do trabalho desde os bancos escolares.

**Art. 4º** A data acima mencionada, bem como o mês a ser comemorado anualmente, passam a fazer parte do calendário oficial de festividades do Município de Santa Cecília.

**Art. 5º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Cecília- PB, 12 de junho de 2023.

**JOSÉ MARCÍLIO FARIAS DA SILVA**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Jose Maria Guedes do Nascimento  
**Código Identificador:**A699A506

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba no dia 14/06/2023. Edição 3384  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/famup/>